



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Secretaria de Administração  
Gabinete do Secretário

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEADM nº 03, de 23 de dezembro de 2025**

*“Fixa atribuições aos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados - CMPD e define procedimentos de execução do expediente.”*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legalmente constituídas, e

**CONSIDERANDO** a disposição do parágrafo 2º, do artigo 4º, do Decreto nº 8.882, de 20 de outubro de 2025, que define que *“as atribuições dos membros quanto e como à execução do expediente e procedimento da CMPD será objeto de Instrução Normativa da Secretaria de Administração”*; e

**CONSIDERANDO** por fim os termos e preceitos instituídos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Processamento de Dados Pessoais - LGPD) no permanente intuito *“de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”*;

**DECIDE:**

Art. 1º. Para fins de aplicação desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Encarregado de Dados: pessoa responsável pela intercomunicação entre os titulares dos dados e a Administração Direta do Município.

II - Presidente: pessoa a quem compete as decisões acerca das demandas de tratamento de dados com base nas deliberações da CMPD.

III - Titular dos dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Secretaria de Administração**  
**Gabinete do Secretário**

**IV - Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**Art. 2º.** São atribuições do Encarregado de Dados aceitar reclamações e comunicações dos titulares e prestar esclarecimentos com base nas decisões do Presidente.

**Parágrafo único.** A identidade e as informações de contato do Encarregado de Dados deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, junto ao *site* institucional da Prefeitura assim como deve haver direcionamento específico à sua pessoa junto ao Protocolo nas demandas de tratamento de dados de titulares.

**Art. 3º.** São atribuições do Presidente além daquelas elencadas pelos incisos I a XIII, do artigo 3º, do Decreto nº 8.882, de 20 de dezembro de 2025:

I - Presidir a CMPD conduzindo o expediente;

II - Decidir acerca das demandas de tratamento de dados com base nas deliberações da CMPD, encaminhando-as à resolução;

III - Decidir acerca de consultas da Administração Direta;

**Art. 4º.** É atribuição do Vice-Presidente substituir o Presidente quando de sua ausência ou impedimento.

**Art. 5º.** É atribuição comum ao Secretário e Subsecretário secretariar e movimentar o expediente da CMPD.

**Art. 6º.** Uma vez recebida demanda pertinente a tratamento de dados via Protocolo próprio ou através de e-mail institucional, caberá ao Encarregado de Dados, via plataforma digital, encaminha-la à CMPD na pessoa de seu Presidente que, por sua vez, submeterá a demanda ao conhecimento e análise dos demais membros para que ao final profira decisão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Secretaria de Administração**  
**Gabinete do Secretário**

Parágrafo único. Eventuais providências serão encaminhadas pela CMPD diretamente à autoridade responsável pelo órgão/setor competente ao seu cumprimento.

Art. 7º. Consultas acerca de tratamento de dados provenientes de qualquer órgão da Administração Direta deverá ser endereçada via plataforma digital diretamente à CMPD para análise e manifestação.

Art. 8º. Cabe à CMPD proporcionar a inserção da identificação e e-mail de contato do Encarregado de Dados junto ao *site* institucional da Prefeitura, assim como adequar o fluxo das demandas junto a plataforma digital.

Art. 9º. Esta Instrução normativa entrará em vigor em 05 de janeiro de 2026.

Leme, 23 de dezembro de 2025.

**RAFAEL MARADEI**  
Secretário de Administração

**MURILLO MARTINS MICHAEL**  
Presidente da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD)

**MÁRCIA TERCIOTTI SAMPAIO**  
Encarregado de Dados (DPO)